



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO – ESTADO DE PERNAMBUCO  
GESTÃO ADMINISTRATIVA 2009/2012 - CNPJ N° 11.354.180/0001-26  
Procuradoria Geral do Município de São José do Egito

**LEI COMPLEMENTAR N° 029, DE 29 DE JUNHO DE 2011.**

**Ementa: Acrescenta o § 10º ao Artigo 16 da Lei Complementar nº 001, de 25 de maio de 2006, criando alíquota especial previdenciária e dá outras providências.**

O Exmo. Prefeito do Município de São José do Egito, em exercício, o Sr. Eclérison de Vasconcelos Pessoa Ramos, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte lei cujo texto abaixo se encontra transcrito:

Art. 1º. Acrescenta o § 10º ao Artigo 16 da Lei Complementar 001 de 25 de maio de 2006 dando a seguinte redação:

Art. 16 – (...)

§ 10º - O Município de São José do Egito arcará com alíquotas especiais e crescentes em relação à folha de pagamento atual para cobertura do custo suplementar previdenciário para equilíbrio atuário conforme tabela abaixo:

Ano	Alíquota - %
2011	0,00
2012	2,00
2013	4,00
2014	6,00
2015	8,00
2016	10,00
2017	12,00
2018	14,00
2019 a 2046	80,84

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando apenas disposições em contrário as suas normas.

São José do Egito, 29 de Junho de 2011.

  
Eclérison de Vasconcelos Pessoa Ramos  
Prefeito Municipal, em exercício

  
Renato Ewerton M. S. Silva  
CPF: 066.160.914-58  
CHEFE DE PROTOCOLO